

Orientações sobre denúncias de assédio moral e sexual

Denúncia

A denúncia deve ser encaminhada à Ouvidoria. Os agentes que tiverem ciência da denúncia deverão manter sigilo sobre seu conteúdo.

Nenhuma denúncia formulada poderá ter seu recebimento recusado.

É proibida qualquer forma de retaliação, bem como a adoção de condutas repressivas ou discriminatórias contra o denunciante.

Proteção ao denunciante

A identidade do denunciante deverá ser protegida, preservando-se dados ou quaisquer outros elementos que possam permitir sua identificação.

São garantidas ao denunciante:

- proteção da identidade;
- teletrabalho ou transferência, caso devidamente apurado e homologado pela Reitoria;
- proteção contra retaliações;
- medidas de proteção à integridade física.

Descrição da denúncia

A denúncia deverá apresentar uma descrição estruturada dos fatos e do nexos causador, de forma a contribuir para sua análise e eventual apuração.

Denúncia de má-fé

Quando a má-fé for reconhecida em esfera judicial, poderá ocorrer a remoção das proteções previstas no decreto.

Fluxo de atendimento

A resposta será registrada no sistema por meio de parecer técnico, no prazo de até 10 dias.

Checklist de admissibilidade

Antes do prosseguimento da denúncia, devem ser observados os seguintes critérios:

- ☐ Há notícia minimamente plausível?
- ☐ Há potencial de infração disciplinar?
- ☐ Há possibilidade de obtenção de provas?
- ☐ Há viabilidade investigativa?

Obs.: Em havendo materialidade e/ou detalhamento pontual, o denunciado não será notificado pela ouvidoria, sendo preservado o sigilo, uma vez que se trata de infração e deve ser devidamente apurado, conforme a qualidade da materialidade, será realizado processo de sindicância ou processo administrativo automático.